



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018

1 – Preâmbulo

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Ítalo Orcelli, 664, em Cafetal do Sul, Estado do Paraná, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO Valor Global”, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 – Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 08h45min do dia 31/08/2018.

1.3 – Este edital é expressamente vinculado a deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, sendo parte integrante e suas cláusulas e condições respeitados pelas partes aqui envolvidas.

2 – Objeto da Licitação

2.1 – O Objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para efetuar reforma no salão da terceira idade, conforme deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR**, conforme as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I e as planilhas e plantas, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à C.P.L., por meio de carta, que anexará à proposta.

3 – Das Condições de Participação

3.1 – Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgão ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

3.2 – Está impedido de participar da licitação: - Consorcio de empresas responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado; empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador; servidor ou dirigente vinculado ao licitador; consorcio de empresas;

3.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.4 – A participação do licitante na Tomada de Preços significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, nos termos do subitem 15.6, que examinou o conteúdo desta Tomada de Preços e Proposta e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente, os seus termos.

3.5 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018**



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

4 – Índices Financeiros

4.1. A proponente deverá comprovar por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) Valor mínimo	(E) (valor Máximo)

5 – Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

5.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2018

DATA DA ABERTURA: 31/08/2018

HORÁRIO: 08h45min

ENVELOPE II – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2018

DATA DA ABERTURA: 31/08/2018

HORÁRIO: 08h45min

6 – Envelope I – Documentação de habilitação

6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), e deverão estar com prazo de validade em vigor. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 1:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro junto a Prefeitura Municipal em vigência;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

- b) Contrato social, estatutos e respectivas alterações;
b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

2 - Quanto a Regularidade Fiscal;

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da Empresa;
- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

b) prova de regularidade de debito expedida pelo INSS e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através da Filial, deverá ser apresentado os documentos acima tanto da Matriz quanto da Filial.

3 – Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e execução do objeto.
- c) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no edital.
- d) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo ‘Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA’;
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador.

4 – Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme Modelo em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$$



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Onde:

AC – ativo circulante PC – passivo circulante AP – ativo permanente RLP – realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo.

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(s) se assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para a venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecidas para o recebimento das propostas pela comissão;

d) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7- Envelope II – PROPOSTA

7.1 – A proposta detalhe deverá ser datilografada em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricas as demais folhas, devendo constar:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, Inscrição Estadual e carimbo padronizado do CNPJ/MF;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) número da Tomada de Preços;
- d) descrição do material cotado e a devida marca;
- e) o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;
- f) planilha orçamentária de serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas.
- g) Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

8- Da Abertura dos envelopes

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo desta Tomada de Preços, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018**



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I – “HABILITAÇÃO”.

8.2– Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.

8.3 – Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu atendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições desta Tomada de Preços.

8.4 – Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II – PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.5 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6 – Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentam irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital.

8.7 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

9 – Do Julgamento

9.1 – O Julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o Menor preço Valor Global.

9.2 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de Menor preço por Valor Global e atender todas as especificações constantes desta Tomada de Preços.

9.3 – A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.4 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para quais todos os licitantes serão convocados.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado deste certame, no jornal Oficial do Município.

10 – Dos Recursos

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei no. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – PR, no horário das 8:00 às 11:00, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

11 – Da Homologação e Adjudicação

11.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

11.1.1 – O Senhor Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 – O Resultado deste procedimento será publicado em jornal de grande circulação da cidade e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

11.3 – Homologada a licitação e após assinatura do contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a iniciar a obra.

12 – Da Autorização para Início das Obras/Serviços

12.1 – A contratada, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL para início das obras e/ou serviços objeto deste Edital.

12.1.1 – A autorização mencionada acima ocorrerá após finalização do processo de análise pós-contratual, que será feita pela deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

12.1.2 – Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

12.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da PREFEITURA e da deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, encarregada de acompanhar a prestação de serviços prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

12.3 – A contratada, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços empregados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13 – Das Condições de Pagamento

13.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

13.2 – O pagamento da obra será efetuado conforme as condições e após fiscalização e liberação da deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, sendo assim a empresa deverá iniciar a obra após ordem de serviço emitida pela prefeitura Municipal.

13.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 – As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado ou número da Nota de Empenho, o número do Contrato de Repasse junto a deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR bem como o nome do Programa;

14 – Dos Recursos Orçamentários

14.1 – As aquisições a que se refere a presente Tomada de Preços correrá por conta da verba abaixo discriminada:

Dotação:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	08.003.082411501.1.038	4490510000	901	50.000,00	308	Ass. Social
OBRAS E INSTALAÇÕES	08.003.082411501.1.038	4490510000	1000	11.322,52	309	Ass. Social
		Total		61.322,52		

15 – Das Penalidades

15.1 – Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado no fornecimento da máquina.

15.2 – Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o contrato e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

15.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na continuação da obra, independentemente de multa moratória.

15.4 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após respectiva notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobranças posteriores, bem como declaração de inidoneidade para contratação com órgãos públicos..

16 – Das Disposições Gerais



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

16.1 – O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

16.3 – A participação nesta licitação implica aceitação das normas constantes deste instrumento.

16.4 – A Comissão poderá revelar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.

16.5 – Integra esta Tomada de Preços, independentemente de transcrição, a Proposta-Detalhe com as devidas especificações.

16.6 – A Lei no. 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

16.7 – Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia.

16.8 – Esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 8:00 às 11:30 horas, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para as demais licitantes.

Cafezal do Sul – PR, 08 de Agosto de 2018.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº
_____, a que confere amplos poderes para representar a _____

_____(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, durante a Tomada de Preços nº. 13/18, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 2018

_____ - PR, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 13/18

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2018

(nome, RG nº assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital Tomada de Preços Nº 13/18

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2018

(Carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO IV

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 13/18

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esse índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC – ativo circulante;

AP – ativo permanente;

PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;

ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____, de _____ de 2018

Representante Legal
(nome, RG nº assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e Assinatura)



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Tomada de Preços nº. 13/18

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos,
normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas
normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas,
previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras
quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO VI

PLANILHA DE SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO A SER COTADO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 13/18

Município de Cafetal do Sul

Obra:

Proponente: *(inserir o nome da proponente)*

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL									
Município									
Projeto :									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	PROJETO ORIGINAL				
					QUANT	UNIT	(R\$) - SEDU	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS								971,55
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO /								

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

	LETREIRO								
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	323,85	388,62	2,50	388,62	971,55	971,55	
8	CONCRETOS E GRAUTES								2.814,12
8.1	MANUTENCAO / REPAROS - CONCRETOS								
84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2	6,49	7,79	233,70	7,79	1.820,52	1.820,52	
83736	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	M2	165,60	198,72	5,00	198,72	993,60	993,60	
12	ALVENARIA								890,75
12.3	TIJOLOS FURADOS								
87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	59,38	71,26	12,50	71,26	890,75	890,75	
17	VIDROS E ESPELHOS								6.723,79
17.2	VIDROS								

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	234,93	281,92	23,85	281,92	6.723,79	6.723,79	
19	INSTALACOES ELETRICAS								568,90
19.1	MANUTENCAO / REPAROS - INSTALACOES ELETRICAS								
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	5,09	6,11	30,00	6,11	183,30	183,30	
90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	3,36	4,03	10,00	4,03	40,30	40,30	
19.3	ELETRODUTOS E CONEXÕES								
19.3.1	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS								
91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	5,79	6,95	30,00	6,95	208,50	208,50	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

	INSTALAÇÃO. AF_12/2015								
19.8	CAIXAS								
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,40	13,68	10,00	13,68	136,80	136,80	
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES								991,32
29.10	PEITORIL								
84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	68,84	82,61	12,00	82,61	991,32	991,32	
30	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								14.165,91
30.2	CHAPISCO								
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	M2	2,95	3,54	50,00	3,54	177,00	177,00	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

	TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014								
30.3	EMBOCO								
87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	19,74	23,69	60,00	23,69	1.421,40	1.421,40	
30.10	CERAMICAS - PADRÃO POPULAR								
93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA	M2	29,28	35,14	12,50	35,14	439,25	439,25	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

	MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014								
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								
96116	FORRO EM REGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSIVOS ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO	M²	27,06	32,47	298,00	32,47	9.676,06	9.676,06	
96121	ACABAMENTO PARA FORRO (RODA FORRO)	M	4,10	4,92	135,00	4,92	664,20	664,20	
COTAÇÃO 1	MANTA TERMICA DUPLA FACE EM ALUMINIO	M2	5,00	6,00	298,00	6,00	1.788,00	1.788,00	
31	REVESTIMENTO DE PISOS								10.205,29
31.1	MANUTENCAO / REPAROS - REVESTIMENTO DE PISOS								
84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2	6,49	7,79	273,03	7,79	2.126,90	2.126,90	
31.7	PISO CERAMICO - PADRÃO POPULAR								

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	21,83	26,20	280,00	26,20	7.336,00	7.336,00
31.13	SOLEIRAS E RODAPES							
84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	49,89	59,87	12,40	59,87	742,39	742,39
32	PINTURAS							17.212,82
32.2	EMASSAMENTO							
88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	8,80	10,56	335,00	10,56	3.537,60	3.537,60
32.8	PINTURA EM MADEIRA							
79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	17,85	21,42	335,00	21,42	7.175,70	7.175,70
32.11	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA							
88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS	M2	17,82	21,38	304,00	21,38	6.499,52	6.499,52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

	DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014								
37	LIMPEZAS								958,07
37.1	LIMPEZA GERAL								
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,42	2,90	330,37	2,90	958,07	958,07	
41	EQUIPAMENTOS								5.820,00
	SERVIÇOS EXTRAS - EQUIPAMENTOS								
COMP. 2	RAMPAS PNE	UM	850,00	1.020,00	1,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	
COTAÇÃO	TOLDO EM METAL	UM	4.000,00	4.800,00	1,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	
TOTAL GERAL							61.322,52	61.322,52	61.322,52
	REFERÊNCIA : SEIL dezembro 2016				ÁREA INICIAL	5.685,47	m2		10,79 /m2

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, RG nº, CREA nº assinatura engenharia habilitado)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Tomada de Preços nº 13/2018

A Empresa: _____,

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2018

Representante Legal da Empresa
Nome Completo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A
EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 664 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a firma.....
.....denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua S/N, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º e CPF: e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo N.º 73/2018, gerado pela Tomada de Preços N.º 13/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para efetuar reforma no salão da terceira idade, conforme deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, conforme especificações no Edital, conforme as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – nas Planilhas e plantas, parte integrante desta Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

2.1 – O início da obra deverá ocorrer após assinatura do contrato.

2.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da PREFEITURA e da deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, encarregada de acompanhar a prestação de serviços prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

2.3 – A contratada, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços empregados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da obra, ora contratada é de R\$ (.....), provenientes os itens números (.....).

3.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3 – O pagamento da obra será efetuado conforme as condições e após fiscalização e liberação da deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, sendo assim a empresa deverá iniciar a obra após emissão da ordem de serviço.

3.4 – O pagamento do produto será efetuado após fiscalização e liberação da deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, sendo assim a empresa deverá iniciar seus trabalhos após a emissão da ordem de serviço .

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 – As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

3.7 – O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, ocorrerá à conta das Dotações Orçamentárias:

DESCRIÇÃO DA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
--------------	------------------	----------	----	-------	------	-------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

NATUREZA						
OBRAS E INSTALAÇÕES	08.003.082411501.1.038	4490510000	901	50.000,00	308	Ass. Social
OBRAS E INSTALAÇÕES	08.003.082411501.1.038	4490510000	1000	11.322,52	309	Ass. Social
		Total		61.322,52		

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8 A contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

9

10 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11 a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

- 12 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 13 c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 14 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 15 e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, de.....de 2018.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

Testemunhas:

.....
.....

RG n.º
Pela Contratada



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8001 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul-PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº ____/200__ -

PROponente :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUIDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF.	
			30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO		ACUMULADO
		RS											
		%											
		RS											
		%											
		RS											
		%											
		RS											
		%											
		RS											
		%											
		RS											
		%											
		RS											
		%											
	TOTAL DA PARCEL	RS											
		%											
	TOTAL ACUMULAD	RS											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)